



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O FUTEBOL CLUBE DE VILARINHO – 2015

Outorgantes:

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6º Esquerdo, da freguesia da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão n.º 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga em representação do respetivo Município, pessoa coletiva n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: José Edmundo Oliveira da Costa, casado, natural da freguesia de S. Miguel das Caldas - Vizela, concelho de Vizela, residente na Rua Manuel Sousa Oliveira Bloco 8, 1º direito, 4795-476 da União de freguesias de Campo (S. Martinho), S. Salvador do Campo e Negrelos (S. Mamede), portador do cartão de cidadão n.º 05958061, emitido pela República Portuguesa, válido até 24/02/2017, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção do Futebol Clube de Vilarinho, associação de utilidade pública, com sede na Rua do Parque Desportivo, n.º 272, 4795-803 Vilarinho, pessoa coletiva n.º 503 388 068, adiante designado por FCV.

Pressupostos

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro;

Considerando a competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Considerando que compete aos municípios promover o desenvolvimento desportivo e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com associações desportivas;

Considerando que o Futebol Clube de Vilarinho movimenta um elevado número de atletas e dirigentes com a sua participação nas competições distritais de futebol de 11;

Considerando que o Futebol Clube de Vilarinho tem elevadas despesas com a participação nos referidos campeonatos, nomeadamente, com inscrições, seguros, arbitragens e logística em geral;

Considerando que o Futebol Clube de Vilarinho se propõe colocar à disposição da Câmara Municipal e das diversas associações desportivas do concelho, as suas instalações desportivas quer para a realização de treinos e jogos no âmbito do Campeonato Concelhio de Futebol Amador, quer para a realização de outros eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal;

Entre o Município de Santo Tirso e o Futebol Clube de Vilarinho é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto do contrato – Programa)

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, pelo MST, na concretização dos planos de ação destinados a divulgar o desporto concelhio na modalidade de futebol e na organização de competições com relevante interesse social e desportivo a desenvolver pelo FCV, que a seguir se anuncia:

- Participação na Taça Brali da AF Porto;
- Participação na Divisão de Honra da AF Porto.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Segunda

(Custo do Programa)

Para a prossecução do programa de desenvolvimento desportivo constante do documento em anexo ao presente contrato-programa e que dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, com um custo global que ascende a 49.000,00 € (quarenta e nove mil euros), o MST compromete-se a participar, no período de vigência do presente contrato, o montante anual de 7.000,00€ (sete mil euros).

Cláusula Terceira

(Regime de participação)

1- O pagamento da participação do MST a que se refere a cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 27º do DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

2- A participação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada em duas prestações, do seguinte modo:

- a) 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros) a pagar durante o mês de maio de 2015;
- b) 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros) a pagar durante o mês de julho de 2015.

Cláusula Quarta

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)

1- O acompanhamento, fiscalização da execução do programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato programa, será efetuado pelo MST.

2- O FCV obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Quinta

(Responsabilidades do FCV)

Sem prejuízo do disposto no nº 2 da cláusula anterior, é da responsabilidade do FCV assumir as seguintes obrigações:

- a) Assegurar, sempre que solicitado pelo MST, as condições de utilização das suas instalações desportivas para a realização de atividades desportivas, recreativas ou culturais, de interesse municipal, bem como, na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MST e o FCV.
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto.
- c) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído.
- d) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato;
- e) Enviar ao MST um relatório de ocupação de espaços, assim que concluído o programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato;
- f) O FCV compromete-se a inserir em todos os seus materiais de divulgação das iniciativas desportivas apoiadas, a menção "com o apoio da Câmara Municipal de Santo Tirso", acompanhado pelo respetivo logótipo, assim como , a colocação do logotipo do município em todos os seus equipamentos e material desportivo.

Cláusula Sexta

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do DL nº273/2009, de 1 de outubro.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Sétima

(Incumprimento do contrato)

- 1- O incumprimento do presente contrato por parte do FCV confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.
- 2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.

Cláusula Oitava

(Período de vigência do contrato)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2015, no que se refere às atividades objeto da comparticipação financeira, e termina no dia 31 de dezembro de 2015.

Cláusula Nona

(Resolução de litígios)

- 1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.
- 2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.
- 3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

Cláusula Décima

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

O presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação camarária de 7 de maio de 2015 (item 8) e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na Cláusula Segunda do contrato programa em causa, será satisfeito pela rúbrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual têm cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 1241/2015.

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no Sistema de Contabilidade com o nº 1251 datado de 5 de maio de 2015.

O FCV tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta no dia 6 de maio de 2015 e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida, via internet, pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso no dia 5 de maio de 2015.

Santo Tirso, 11 de maio de 2015.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

Anexo I

FUTEBOL CLUBE DE VILARINHO



Exmo. Sr. Vereador do Desporto da Câmara Municipal de Santo Tirso.

Dr. José Pedro Machado

Programa de Desenvolvimento Desportivo Ano 2015

Participação Taça BRALI : 11000 €

Participação no Campeonato Divisão de Honra : 38000 €

TOTAL PREVISTO: 49000 €

Remetendo em anexo toda a Actividade Desportiva para a época em curso.

Subscrevo-me com estima e consideração

Vilarinho, 24 de Março de 2015

O Presidente do Futebol Clube de Vilarinho

José Edmundo Oliveira da Costa

Filiado na Associação de Futebol do Porto
Campo das Agradas Rua do Parque
Desportivo * n° 272 4795--803
Vilarinho Santo Tirso

Telef. & Fax : 253 482 665
E-mail : fcvilarinho@gmail.com